

COMAS/PK
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY-ES
Criado através da Lei Municipal nº 746/2007
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Dispõe sobre a regulamentação da oferta e concessão do Benefício Assistencial de Auxílio Transporte para visita de membro(s) da família aos reclusos ou à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do município de Presidente Kennedy-ES.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES (COMAS/PK), em reunião ordinária, realizada no dia **12 de março de 2020**, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 746/2007 de 02 de outubro de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o direito ao transporte compõe o escopo dos direitos sociais assegurados no art. 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a política de assistência social, historicamente, atua na provisão de transporte de famílias e indivíduos, por não existir em âmbito local um plano de ação da política de transporte que considere o direito à locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o Poder Público reconhece a dimensão social do serviço de locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade com demandas em relação ao sistema prisional e socioeducativo;

CONSIDERANDO que este atendimento promove ações preventivas de rupturas de vínculos familiares, ou seja, garante seguranças de convívio,



COMAS/PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

evitando riscos sociais, perigos e incertezas para grupos vulneráveis, tanto do ponto de vista material quanto do ponto de vista relacional;

CONSIDERANDO que a política de Assistência Social pode conceder acesso a transporte ou passagens, na situação de visita familiar a membro que esteja preso, conforme exposto no Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS da Secretaria Nacional da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta e concessão do Benefício Assistencial de Auxílio Transporte para visita de membros da família aos reclusos ou à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do município de Presidente Kennedy-ES.

Art.2º. O veículo para atendimento das visitas dos membros da família ao recluso e ao adolescente em medida socioeducativa, será agendado pelo Setor de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES.

Art.3º. Fica estabelecido os seguintes critérios ao(s) solicitante(s) para acesso ao Benefício:

- Comprovar ser residente/morador do município de Presidente Kennedy/ES, através da Ficha A, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde do município, pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

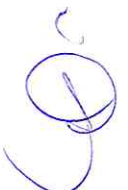
COMAS/PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

- Apresentar folha resumo do Cadastro Único da Assistência Social atualizado e do município de Presidente Kennedy/ES, em que o solicitante esteja inserido como responsável familiar ou na composição familiar;
- Comprovar ou declarar ter renda per capita familiar de até meio salário-mínimo;
- Contra-referência do CRAS ou das Unidades Referenciadas, para comprovação de pessoa ou família referenciada aos Serviços de Proteção Social Básica (atendimento e/ou acompanhamento);
- Participação nas atividades ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ou das Unidades Referenciadas, conforme encaminhamento do(s) técnico(s) de referência, dentre elas: Oficinas ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Reuniões Agendadas, sendo necessário primeiro a participação nestas, com o quantitativo definido abaixo, para após, atendimento com o Benefício;
- Participar, no mínimo, duas vezes por mês das atividades do CRAS, citadas acima;



COMAS/PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Art.4º. Fica estabelecido os seguintes documentos do(s) solicitante(s) para acesso ao Benefício, no ato da solicitação de atendimento no Setor de Benefícios Assistenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Foto 3x4 do solicitante;
- Documento de Identidade com Foto (RG, CTPS ou outro) do solicitante;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) de todos integrantes da casa;
- Certidão de Nascimento/Casamento de todos integrantes da casa;
- Comprovante de Residência (preferencialmente Conta de Energia Elétrica, Folha Resumo do Cadastro Único da Assistência Social; Ficha A da Política de Saúde; Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral).

Art. 5º. Das informações importantes:

- As faltas nas atividades do CRAS ou nas Unidades Referenciadas deverão ser justificadas, comunicadas e oficialmente comprovadas, não devendo sob nenhuma hipótese, ultrapassar 02 (duas) faltas no mês;
- A ausência nas atividades do CRAS ou nas Unidades Referenciadas proporcionará ao usuário, automaticamente, o não atendimento com o Benefício;
- O Grupo do PAIF ocorre mensalmente no CRAS;
- Os Grupos SCFV ocorrem quinzenalmente no Centro de Convivência (Sede e Marobá) e nas Unidades Referenciadas (Jaqueira e Santa Lúcia);

COMAS/PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES


Criado através da Lei Municipal nº 746/2007
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

- As Reuniões Agendadas, serão informadas com antecedência aos beneficiários, com fins de pauta específica sobre a temática de atendimentos aos familiares de reclusos;
- O veículo para atendimento das visitas dos familiares ao recluso e ao adolescente em medida socioeducativa será concedido uma vez ao mês, a cada dois meses para cada Unidade Prisional e Socioeducativa. Em casos excepcionais, poderá ser analisado pela equipe técnica e agendado outras datas;
- O limite de atendimento será de até 02 (dois) membros da família, por recluso ou adolescente em medida socioeducativa.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 16 de março de 2020.


Alessandra Luzia Gama da Cotta
Presidente do COMAS/PK

Certidão
Certifico que Resolução
nº 10/2020

Foi publicado na forma do art. 68 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2008.

Data: 16/03/2020
Servidor: Alciana

CERTIDÃO <u>Resolução nº 10/2020 - COMAS/PK</u> <u>Regulamentação Auxílio Transporte</u> Publicado na forma do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2008. Em: <u>16/03/2020</u> Servidor: <u>Kyrellus</u>



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000683/2020
16/03/2020 - 13:24:40
COMAS/PK
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

